

LEI N° 2.188
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, BEM COMO, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- A Tabela de remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Iguape passa a vigor da seguinte forma:

nº da referência	Valor da referência
01	R\$ 894,60
02	R\$ 994,61
03	R\$ 1.094,61
03E	R\$ 1.258,80
04	R\$ 1.292,80
05	R\$ 1.391,01
05E	R\$ 1.599,66
06	R\$ 1.591,01
06E	R\$ 1.829,65
07	R\$ 1.791,06
07E	R\$ 2.059,72
08	R\$ 2.287,45
09	R\$ 2.487,44
09E	R\$ 2.860,56
10	R\$ 2.685,68
11	R\$ 2.983,86
12	R\$ 3.978,55
18	R\$ 4.973,18
13E	R\$ 5.719,17
40	R\$ 4.434,58

- Art.2º- Em observância à Constituição Federal, artigo 37, inciso X, é fixado o mês de janeiro de cada ano, como data base para Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios dos Agentes Políticos.
- Art.3º- Aplica-se a referida Lei, para efeito de reajuste inflacionário, o índice do IPCA/IBGE acumulado no ano de 2013, o equivalente a 5,91%;
- Art.4º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DOA SENHOR PREFEITO MUNICIPALDE IGUAPE
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal